



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

LEI Nº 950/99

DE: 14.09.99

"Cria cargo em comissão, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

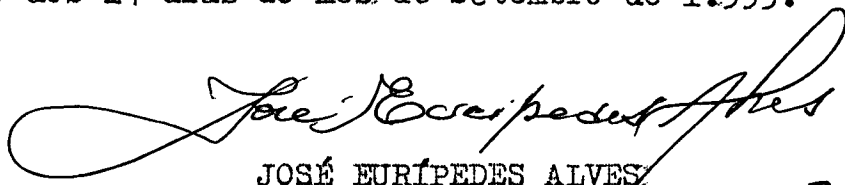
Art. 1º - Fica criado no quadro de servidores da Prefeitura Municipal, o cargo comissionado com a denominação de CARGO DE APOIO II, simbologia CAP II, com 06 (seis) vagas e vencimento mensal bruto de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), sendo subordinado e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O cargo de que se trata esta Lei é comissionado, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os servidores ocupantes do cargo mencionado no artigo 1º desta Lei serão vinculados ao regime geral da previdência social, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 020/98.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/07/99, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Setembro de 1.999.


JOSÉ EURÍPEDES ALVES

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 14 / 09 / 99
Elisiane A. Salgado
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 950/99

De 14 de SETEMBRO DE 1.999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do autógrafo de Lei que "Cria Cargo em Comissão", emanado de Projeto de Lei, aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, que Eu Prefeito Municipal SANCIONO-A, passando destarte em Lei, agora sob o nº 950/99, datada de 14 de setembro de 1.999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Setembro de 1.999.

JOSÉ EURÍPEDES ALVES

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 14 / 09 / 99
Elaine A. Salas
Câmara Municipal de Pontalina